



Comunicado

Edital de Abertura de inscrições – PAE/FCF/USP

1. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para a etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o **1º semestre de 2023**, em conformidade com o disposto nas Diretrizes do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, de 29 de maio de 2019.

2. O Estágio Supervisionado em Docência, com carga horária de 6 horas semanais, será desenvolvido em disciplinas curriculares de graduação vinculadas à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, ministradas durante o **1º semestre de 2023**.

3. As inscrições estarão abertas pelo período de 28 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022.

3.1. As inscrições serão recebidas através do Sistema Janus, PAE > Inscrição > 1º semestre de 2023 > Adicionar/Alterar.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

4. O Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:

a) Organizativa: diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos resultados didáticos e outros materiais de apoio, etc;

b) Técnica: se refere à organização das atividades operacionais como listas de presença e de notas, acompanhamento das atividades práticas e teóricas, etc;

c) Didático-pedagógica: envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc;

d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes, etc;

e) Avaliativa: prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.

4.1. É permitido ao aluno PAE ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina. Fica clara a proibição da substituição do docente pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

5. Poderão se inscrever alunos:

a) Regularmente matriculados em cursos de doutorado ou de mestrado da Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido ou estejam cursando a Etapa de Preparação Pedagógica. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica terá sua participação cancelada.

b) Tenham data limite para depósito posterior a **30/06/2023**.

5.1 Alunos que estiverem com a matrícula trancada ou as alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

6. Deverão participar do PAE todos os alunos bolsistas da CAPES na modalidade Demanda Social.

6.1 Os bolsistas de mestrado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica e os bolsistas de doutorado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica, mais a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

7. Plano de atividades:



- a) Deverá ser elaborado conjuntamente com o supervisor responsável pela disciplina de graduação junto à qual será realizado o estágio;
- b) Deverá indicar as tarefas que serão realizadas pelo pós-graduando e a carga horária média a ser exigida do mesmo, que não poderá ser superior a seis horas semanais;
- c) Deverá prever atividades que propiciem ao estagiário a aquisição e o desenvolvimento de conhecimentos didáticos de acordo com o descrito no item 4;
- d) As atividades de suporte, de acompanhamento ou de apoio, quando previstas, deverão priorizar o aprendizado pedagógico do pós-graduando.

8. A seleção dos candidatos inscritos obedecerá aos critérios estipulados pela Comissão PAE/FCF/USP, limitados pelo abaixo estipulado:

- a) Para o recebimento do auxílio financeiro mensal, no máximo serão indicados 2 (dois) estagiários por supervisor responsável em cada turma da disciplina;
- b) Para participação como voluntário, no máximo serão indicados outros 2 (dois) estagiários em cada turma de uma disciplina que já tenha sido contemplada na forma da alínea "a";
- c) Também serão considerados critérios distintivos entre: I) disciplinas obrigatórias, II) disciplinas optativas, III) disciplinas integradas, IV) disciplinas práticas, V) disciplinas teóricas, VI) turmas integrais e VII) turmas noturnas.

9. Os participantes da EESD, classificados de acordo com o número de cotas atribuídas à FCF, receberão auxílio financeiro mensal (AFM), calculado com base na remuneração horária do docente na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

9.1 Os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber o AFM.

9.2 Poderão ser indicados estagiários voluntários, sem direito ao AFM.

9.3 O recebimento do AFM está condicionado ao número de participações anteriores na EESD, conforme disposto nas normas.

9.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato poderá implicar na sua desclassificação.

10. A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação, ou por docente por ele designado. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do aluno, não sendo vedada a coincidência.

10.1 Cabem ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades e reportar à Comissão PAE/FCF/USP qualquer situação intercorrente.

11. Ao final do período, o aproveitamento dos estagiários será avaliado através de relatórios. A conclusão da EESD, com aprovação, dará ao pós-graduando:

- a) Direito de receber um certificado de participação no Programa;
- b) Direito de solicitar a atribuição de créditos ao seu programa de pós-graduação, respeitados os critérios da CPG à qual estiver vinculado.

12. O desligamento da EESD se dará em virtude de:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ao qual estiver vinculado;
- b) Não cumprimento da carga horária fixada no projeto;
- c) Não cumprimento do plano de atividades;
- d) Inexatidão das informações prestadas pelo candidato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE

13. a) Os alunos indicados como bolsistas e voluntários deverão providenciar a impressão do termo de compromisso, datar, assinar e, enviar para o e-mail (pgfarma@usp.br), com 10 dias de antecedência do início das atividades. Caso não o façam, o estágio será cancelado;
- b) Os alunos deverão tomar ciência das regras internas da Unidade, inclusive no que se refere às características do Estágio Supervisionado em Docência - itens 4 e 4.1 deste Edital;
- c) Durante o estágio, os alunos deverão entregar na secretaria da Pós-Graduação a Folha de Frequência com os devidos registros e assinaturas (aluno e supervisor), porém, por conta do quadro de pandemia, a confirmação da frequência contínua por e-mail (pgfarma@usp.br), nos mesmos moldes do semestre passado.
- d) As atividades PAE terão início em **01/02/2023 e término em 30/06/2023**, porém poderá ser adiado caso as aulas da Graduação sejam alteradas pela Pró-Reitoria de Graduação.